PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9049/87 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à Folha 33, Quadra 31, Lote 31, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 12, pelo lado esquerdo com o lote de nº 10, fazendo frente para a V-110, fundos com o muro da Celpa, medindo 08m00 de frente, 26m00 de lateral direita, 26m00 de lateral esquerda e 08m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =